

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - AÇÕES UNIVERSAIS - 2018**

**AUXÍLIO DE APOIO A PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL EM EVENTOS**

O Diretor-Geral do Campus Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE torna público o Edital de inscrição para Auxílio de Apoio a Participação Estudantil em Eventos. O presente edital está em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Política de Assistência Estudantil do IFRS e as Instruções Normativas PROEN Nº 05 e Nº 06 de 17 de maio de 2018.

O presente Edital tem validade para o ano letivo de 2018. As solicitações serão recebidas de acordo com a demanda e serão concedidas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária para as ações universais.

A responsabilidade pelo processo de inscrição e avaliação estará a cargo da CAE do Campus Rio Grande.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de modalidade de ensino.

1.2. Entende-se por eventos de participação de estudantes em atividades escolares ou acadêmicas os descritos abaixo:

- a) Encontros;
- b) Mostras;
- c) Jornadas;
- d) Fóruns;
- e) Simpósios;
- f) Olimpíadas do Conhecimento;
- g) Congressos;
- h) Seminários;
- i) Mesas redondas;
- j) Feiras;
- k) Workshop;
- l) Eventos esportivos;
- m) Visitas técnicas.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Estudantes com matrícula regular e frequência global mínima de 75%, nos cursos presenciais do Campus Rio Grande que forem participar de eventos descritos no item 1.2, para apresentação de trabalho e/ou para representar o IFRS – Campus Rio Grande.

### **3. AUXÍLIO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL EM EVENTOS**

3.1. O apoio à participação estudantil em eventos será concedido financeiramente através dos seguintes auxílios:

- a) auxílio-inscrição;
- b) auxílio-despesa;
- c) auxílio-transporte.

3.2. O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento do qual o(a) estudante participará, caso seja exigência da Instituição Organizadora.

3.3. O auxílio-despesa compreende o apoio financeiro parcial das despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem no local do evento.

3.3.1. O auxílio-despesa com hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município de Rio Grande.

3.4. O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município de Rio Grande e a cidade do evento.

3.4.1. Não será concedido auxílio transporte quando o deslocamento for viabilizado pelo IFRS.

3.5. O auxílio de apoio à participação estudantil em eventos terá natureza eventual de acordo com a demanda.

3.6. O estudante deve observar o prazo mínimo de 30 dias de antecedência para solicitar este auxílio, para que haja tempo hábil para os trâmites administrativo e financeiro.

3.6.1. Solicitações ocorridas em prazo inferior, poderão acarretar no recebimento do auxílio em data posterior ao evento.

### **4. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO**

4.1. Auxílio Inscrição: No máximo R\$ 300,00 (trezentos reais)

4.1.2. Caso o valor da inscrição seja superior, a diferença será de responsabilidade do(a) estudante.

4.2. Auxílio Despesa: No máximo R\$ 250,00 (duzentos reais por dia)

4.2.1. Valor para subsidiar despesas com alimentação e hospedagem em localidades fora do município de Rio Grande.

4.3. Auxílio Transporte (passagens aéreas e rodoviárias):

a) Região Norte e Nordeste: No máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) Região Centro-Oeste e Sudeste: No máximo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

c) Região Sul: No máximo R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Rio Grande do Sul e no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) para Santa Catarina e Paraná.

4.4. É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, visto que se caracterizam como auxílios neste Edital. Não haverá ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

### **5. FORMA DE INSCRIÇÃO**

5.1. O estudante que desejar solicitar o Auxílio a Eventos deverá entregar na CAE:

- a) Anexo A preenchido juntamente com cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de conta bancária;
- b) Comprovante de inscrição, cópia do trabalho e aceite do trabalho no evento;
- c) Orçamento das despesas que serão necessárias (pesquisa de passagens aéreas, rodoviárias, hospedagem, comprovante de inscrição).

5.2. Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela CAE para prestar esclarecimentos.

5.3. Serão indeferidas inscrições em que o estudante não apresente a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida por ele. A conferência da documentação é de responsabilidade do estudante.

5.4. A inscrição não implicará necessariamente no recebimento do auxílio.

5.5. Os(As) estudantes com idade inferior a 18 anos, o Anexo A deverá ser preenchido e assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório, para a participação no evento.

5.6. A abertura da conta, caso não possua, deverá ser providenciada pelo estudante anteriormente a efetivação da sua inscrição, e quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias deverão ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

## **6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos estudantes será realizado de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, caso o número de solicitações ultrapasse o recurso disponível os estudantes serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) Estudante com maior tempo de vínculo com o Campus Rio Grande;

b) Registro da solicitação realizada com maior tempo de antecedência ao evento.

6.3. No caso de a atividade para qual o estudante estiver concorrendo aos auxílios previstos por este edital estiver vinculada a projetos de ensino, pesquisa ou extensão estes deverão estar em situação regular em suas respectivas direções.

## **7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer momento, nos casos em que:

a) o estudante não atender a solicitações da CAE;

b) forem verificadas inverdades ou omissões de informações prestadas pelo estudante, bem como na documentação apresentada.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A comprovação do benefício deverá ser feita mediante a apresentação de notas fiscais das despesas e Certificado ou outro documento idôneo da participação no evento, que deverá ser entregue no prazo de 10 dias após o evento.

8.2. Caso o estudante beneficiado não entregue corretamente a prestação de contas, conforme solicitado pela CAE, será emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no nome e CPF do estudante, no valor do auxílio repassado para a devolução do recurso.

## **9. OBSERVAÇÕES FINAIS**

**9.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do Campus Rio Grande através do repasse do Ministério da Educação, sendo que poderá acontecer após o retorno do evento.**

9.2. O recurso utilizado para custeio deste Programa é da Ação de Assistência ao Educando da Educação Profissional referente às Ações Universais.

9.3. O IFRS não se responsabiliza pelo acompanhamento de estudantes em eventos fora do Campus Rio Grande.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus Rio Grande, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFRS – Campus Rio Grande.

9.5. Maiores informações podem ser obtidas na CAE ou pelo telefone (53) 3233-8665.

Rio Grande, 06 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO**

**Diretor-Geral**

**(a via original encontra-se assinada)**

**ANEXO A**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**1. DADOS DO(A) ESTUDANTE:**

Nome completo \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS CONTA CORRENTE:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:**

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Instituição Promotora: \_\_\_\_\_

Cidade /UF onde acontecerá o evento: \_\_\_\_\_

Período/data do evento: \_\_\_\_\_

**4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

( ) Apresentação de trabalho (se for o caso, anexar comprovante)

( ) Participante representando o IFRS - Campus Rio Grande

**5. AUXÍLIOS SOLICITADOS:**

( ) Auxílio-Inscrição - Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (entregar comprovante na prestação de contas)

( ) Auxílio-Transporte – (entregar orçamento de passagens aéreas e/ou rodoviárias)

( ) Auxílio-Despesa - Alimentação e Hospedagem (entregar orçamento de hospedagem)

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

\*\*\*\*\*

**PARECER DA COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL**

Média de frequência: ( ) acima de 75% ( ) abaixo de 75% com justificativas ( ) abaixo de 75% sem justificativas

( ) Deferido ( ) Indeferido -

Observações: \_\_\_\_\_

Rio Grande: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura